

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Registro de Preços para serviços de recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1554/2007.

**ENTREGA DA PROPOSTA:** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **16 de Abril de 2018, às 09h00 horas**, no setor de Licitações situado á Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, Riolândia-SP.

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados no site oficial do Município [www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, fone (17) 3801-9020, Ramal 219, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 02 de abril de 2018.

**FABIANA BARCELOS FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**

**EDITAL E ANEXOS**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - SP, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº1554/2007.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**1.4.** Integram este edital os Anexos de I à XI Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por NOTA DE EMPENHO nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1.5.** O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, Sra. Ana Flávia Machado de Paula, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

**1.6. O PREGÃO** será realizado dia **16 de ABRIL de 2018, com início às 09h00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, situada na Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, na cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para serviços de recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

**2.2.** A empresa contratada ficará responsável pelo serviço de usinagem de massa asfáltica, tipo CBQU (concreto betuminosos usinado a quente) e pelo fornecimento de mão-de-obra para aplicação e de todos os materiais necessários, incluindo CAP-50/70 (cimento asfáltico de petróleo), brita, pó de pedra, óleo para queima e demais insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

**2.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo e atendendo todas as normas técnicas da ABTN e demais normas aplicáveis à espécie.

**2.4.** O Setor de Engenharia do município agendará antecipadamente com a contratada, os serviços a serem executados, sendo que esta estará obrigada a executar os serviços agendados com até 3 dias úteis de antecedência e atender as solicitações de, no mínimo, 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados)

**2.5.** Antes da execução de cada etapa dos serviços, o Setor de Engenharia do Município emitirá ordem de serviços e elaborará o croqui da área a ser recapeada, o qual será fornecido à empresa contratada e, por ocasião da medição, anexado uma cópia a nota fiscal respectiva.

**2.6.** A **área total estimada** para o período de 12 (doze) meses é de **16.546,89 m<sup>2</sup>**.

**2.7.** O **valor máximo por metro quadrado de área recapeada** estabelecido para a presente licitação é de **R\$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

**2.8.** A usina de asfalto da contratada deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender as determinações de todos os órgão ambientais e fiscalizadores competentes

**2.9.** A empresa vencedora deverá permitir que os técnicos da prefeitura realizem vistorias em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de

Contas do Estado de São Paulo;

- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/9;

- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de um documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com reconhecimento de firma.

**3.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**3.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Setor de Licitações e juntados ao processo Licitatório.

**3.6.** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.7.** As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes, **DECLARAÇÃO** de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preço.

## **4. DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS E O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, **em dois envelopes** devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope “A”:** Proposta da Preços

b) **Envelope “b”:** Documentos de Habilitação (conforme item 7 do presente edital)

**4.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE “A”:** PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA  
PREGÃO N° 012/2018  
PROCESSO N° 029/2018  
**ENVELOPE “A”:** DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**4.2. O ENVELOPE “A” (proposta) deverá conter:**

a) **Proposta De Preço**, datilografada conforme o Anexo I, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o preço global para execução dos serviços objeto da presente licitação, já inclusos despesas com fretes, transportes, seguros, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham incidir sobre produtos cotados;

b) **Planilha Orçamentária** constando os valores unitários de cada um dos itens relacionados no modelo apresentado, inclusive subtotais e total geral;

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar os preços para qualquer um dos itens da presente licitação.

**4.4. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.**

**4.5.** As propostas deverão conter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias

**4.6.** As propostas não deverão conter alternativa de marcas, de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.7.** A apresentação das propostas implicará na pela aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2.** No dia, local e hora designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste edital.

**5.3.** Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e o Documento de Habilitação.

**5.4.** Declarado o encerramento de recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

**5.5.** Abertos, inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6 deste edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Abertas as propostas, a Pregoeira e a equipe de apoio classificarão o proponente que apresentar a proposta de MENOR VALOR GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

**6.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, apresentarem borrões, rasuras ou entrelinhas, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.1.2.** Em caso de divergências entre os valores unitários e totais, será considerado o total global.

**6.1.3.** Serão desclassificadas as propostas para os quais não forem apresentados preços para todos os itens.

**6.2.** Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1., será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**6.2.1.** A disputa de lances se dará sobre o valor global, sendo que após encerrada a disputa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova planilha contendo os preços unitários atualizados, de acordo com o valor global adjudicado em seu favor.

**6.2.2.** O valor dos lances deverá ser inferior ao último e sempre sobre o valor global.

**6.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado, pelo mesmo, para efeito de ordenação de propostas.

**6.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente à respeito.

**6.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver formulado, para a confirmação das suas condições de habilitação.

**6.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

**6.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

**6.8.1.** Nas situações previstas nos itens 6.4, 6.5 e 6.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**6.9.** Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**6.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

**6.11.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificadas ou ao menor lance, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou pequena porte.

**6.11.2.** Após o encerramento da etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos oferecer lance inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora.

**6.11.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.11.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o seu direito de apresentar lance inferior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.11.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, do certame.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1. deste edital.

Para a participação na presente licitação o interessado deverá apresentar:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “b”;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem anteriores, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
  - h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Administração Pública, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
  - h.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “h.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou

Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em serviços similares e compatíveis.

a1.) O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser engenheiro civil.

## **V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**7.2.** A regularização da documentação aludida no 9.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 4.1.,4.1.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7.

**7.2.1.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**7.2.2.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o objeto licitado, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

**7.2.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais e destes edital, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações. 8.3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

8.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

8.5. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

8.6. Colhidas as assinaturas, esta Administração providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

8.7. A existência de preços registrados não obriga esta Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços

b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. A(s) DETENTORA(S) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

8.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Administração Pública e por meio da emissão de Ordem de Serviço.

8.10. A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Ordem de Serviço no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços e será convocada para assinatura do respectivo contrato;

9.2 A(s) detentora(s), deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente;

9.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

9.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

9.6. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

9.7. Também para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

9.8. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

9.9. Constituem também exigências para celebração do contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO**

**10.1** A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como, pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, e demais despesas decorrentes da prestação de serviços;

b) Apresentar sempre que solicitado pela prefeitura, todos os documentos referentes ao registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e qualquer outro solicitado;

c) Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo as determinações da Prefeitura e utilizando pessoas devidamente habilitado;

d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;

e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos seus funcionários;

f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

g) Utilizar documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização do serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto as informações que tiver acesso no exercício do trabalho;

h) Fornecer todos os matérias, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;

j) Executar os serviços de forma que causem o menos transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização área;

k) Apresentar caso seja solicitado pela prefeitura, ensaios de teor de betume, de controle de temperatura da massa asfáltica e outros relativos à execução dos serviços se for o caso.

**10.2.** Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços entre os funcionários da contratada e a prefeitura.

**10.3.** A Contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao cidadão, ao município e a terceiros à ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais, ou prepostos, ficando assegurado ao município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela prefeitura em até 30 (trinta) dias após as medições e emissão da Nota Fiscal.

**11.2.** No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

**11.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida se for o caso.

**11.4.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

**11.5.** A Nota Fiscal não aprovada pela prefeitura, será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram a rejeição.

**11.6.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela prefeitura, em hipóteses alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

**11.7.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária para o exercício de 2018:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal.

Unidade Orçamentária: 02.12.12 – Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Programa: 15.451.0022.1013.0000 – Execução de Recapeamento Asfáltico.

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 01 e 02.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**12.2.** Caberá ao prefeito municipal decidir sobre a petição.

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido desde já o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**13.3.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se-á de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação erros ou atraso na execução do contrato e qualquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, considerando-se o quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela administração;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do serviço;

d) Multa de 10% (dez por cento) considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Riolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante à

Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

**14.2.** As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

**14.3.** Independente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

**14.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Cadastros dos fornecedores.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O presente edital e seus anexos, bem como, a proposta do licitante vencedor, farão parte integrantes da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**15.2.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior em quaisquer fases da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovado, pertinente suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**15.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, a Pregoeira, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia.

**15.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

**15.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 02 de abril de 2018.

**FABIANA BARCELOS FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

**Prefeitura Municipal de Riolândia-SP**  
**Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, Riolândia/SP, CEP 15.495-000.**  
**REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

**Objeto:** Registro de Preços para serviços de recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

Item	Descrição dos Serviços	Metro Quadrado (m <sup>2</sup> )	Valor por metro quadrado	Valor Total
01	Registro de Preços para serviços de recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação.	16.546,89		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$</b>	
<b>Valor por Extenso</b>				

Declaro, para os devidos fins, que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Declaro, para os devidos fins, de que o objeto ofertado atende todas as exigências do Edital

Local/Data.

Assinatura  
Empresa/Representante Legal

## **ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Será fornecido em formato de mídia.**

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Riolândia  
Ref. Processo de Licitação nº 029/2018  
Pregão Presencial nº 012/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial nº 012/2018, Processo de Licitação nº 029/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local/Data.

Assinatura  
Empresa/Representante Legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Riolândia  
Ref. Processo de Licitação nº 029/2018  
Pregão Presencial nº 012/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 012/2018, cujo objeto é o registro de preços para serviços de recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

Local/Data.

Assinatura  
Empresa/Representante Legal

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura Municipal de Riolândia  
Ref. Processo de Licitação nº 029/2018  
Pregão Presencial nº 012/2018

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 012/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Riolândia-SP.

Local/Data.

Assinatura  
Empresa/Representante Legal

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

À  
Prefeitura Municipal de Riolândia  
Ref. Processo de Licitação nº 029/2018  
Pregão Presencial nº 012/2018

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** sob as penas da Lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Local/Data.

Assinatura  
Empresa/Representante Legal

**ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

Pela presente Instrumento Contratual que fazem parte, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pela prefeita municipal, Sra. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, casada, \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF n.º \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S) (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S), PELA ORDEM:

DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

DETENTORA 2

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

OBJETO: Serviços de recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

QUANTIDADE ESTIMADA: 16.546,89 m².

PREÇO UNITÁRIO: R\$

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preços de serviços de recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no edital e anexos, a DETENTORA obriga-se a:

3.1- Contratar com a Administração do Município de Riolândia, nas condições previstas no Edital do PREGÃO nº 012/18, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

- 3.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive, inclusive as decorrentes das correções dos serviços recusados por não atenderem ao edital.
- 3.5- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;
- 3.6- Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento.
- 3.7- Executar o objeto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa da execução.
- 3.8- A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito;
- 3.9- Comparecer dentro do prazo indicado pela Contratante, para assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1- Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços.
- 4.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

#### **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES**

- 5.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 5.2- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
  - a) Edital do Pregão nº 012/18 e seus Anexos;
  - b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);
  - c) Ata da sessão do Pregão nº 012/18.
- 6.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

- 7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é a Comarca de Paulo de Faria.
- 7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

P/ MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

Pela presente Instrumento Contratual que fazem parte, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pela prefeita municipal, Sra. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, casada, \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF n.º \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Administrador, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município.

1.2. A empresa contratada ficará responsável pelos serviços de usinagem de massa asfáltica, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e pelo fornecimento de mão-de-obra para aplicação e de todos os materiais necessários, incluindo o CAP-50/70 (cimento asfáltico de petróleo), brita, pó de pedra, óleo para queima e demais insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo e atendendo todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

1.4. O Setor de Engenharia do município agendará antecipadamente com a contratada, os serviços a serem executados, sendo que esta estará obrigada a executar os serviços agendados com até 3 (três) dias úteis de antecedência e atender as solicitações de, no mínimo, 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados).

1.5. Antes da execução de cada etapa dos serviços, o Setor de Engenharia do município emitirá a Ordem de Serviço e elaborará o croqui da área a ser recapeada, o qual será fornecido à empresa contratada e, por ocasião da medição, anexado uma cópia à nota fiscal respectiva.

1.6. A área total estimada para o período de 12 (doze) meses é de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> (\_\_\_\_\_).

1.7. A usina de asfalto da contratada deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender às determinações de todos os órgãos ambientais e fiscalizadores competentes.

1.8. A contratada deverá permitir que os técnicos da Prefeitura realizem vistoria em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS**

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da registrada constante processo do Pregão nº 012/2018.
- c) Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pelos serviços de recapeamento asfáltico, o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) por metro quadrado;

**QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após as medições e emissão da nota fiscal.

- 4.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.
- 4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Ordem de Serviço (OS) expedida, se for o caso.
- 4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.
- 4.5. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.6. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.
- 4.7. As despesas decorrentes desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

...

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 5.1. O presente termo de contrato terá vigência de ----- (-----) meses, a partir de sua assinatura.
- 5.2. O critério da Administração Pública o contrato poderá ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CONTRATUAL**

- 6.1. O contratado fica obrigado a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 6.1.1. A contratante poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro desde que comprove através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;
- 6.1.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte do CONTRATADO assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- 8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;
  - d) Multa de 10% (dez por cento), considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Riolândia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusivo(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Durante o prazo de vigência do contrato, o contratado ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;

9.2. O Setor de Engenharia do município agendará antecipadamente com a contratada, os serviços a serem executados, sendo que esta estará obrigada a executar os serviços agendados com até 3 (três) dias úteis de antecedência e atender as solicitações de no mínimo 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados).

9.3. O Setor de Engenharia solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Ordem de Serviços” para a execução dos serviços;

9.4. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;

c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;

d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;

e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;

f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;

h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;

j) Executar os serviços de forma que cause o menor transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;

k) Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, ensaios de teor de betume, de controle de temperatura da massa asfáltica e outros relativos à execução dos serviços, se for o caso.

9.5. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com o presente contrato.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Riolândia, SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela PREFEITURA:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:

## ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**Objeto:** Registro de Preços para serviços de recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de Preços para serviços de recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. .

LOCAL E DATA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL